DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO 66/2025
TERMO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 55/2021
PROCESSO Nº 50/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 55/2021, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ. n° 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, no município de Barueri, Estado de São Paulo, representado por Danilo Augusto Tonin Elena, portador do RG n° 34.766.762-7 SSP/SP e do CPF n° 311.787.778-98, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de alteração e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a alteração de reajuste do vale alimentação conforme a lei municipal n° 1.973/25;
CONSIDERANDO a necessidade a adequação dos termos contratuais;
CONSIDERANDO alteração de servidores de setor, assim como a contratação de novos servidores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que rege o contrato;
CONSIDERANDO que o percentual do aditivo é de 5,92% sobre o valor total sendo inferior ao limite legal;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Objetiva contrato de Administração e Gerenciamento de Cartões Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor a ser aditado será de R$ 109.334,32 (cento e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme lei municipal n° 1.973/25.

TABELA APURAÇÃO DE VALORES A SER ADITADO						
DESCRIÇÃO	**Nº DE SERVIDORES**	**VR. UNITÁRIO**	**DESC.**	**VR. LIQUIDO**	**TOTAL ATUAL**	**%**
Total anual previsto em contrato	2400	806,25	36,28	769,96	1.847.904,00	100,00%
Aditivo	142	806,25	36,28	769,96	109.334,32	5,92%

DESCRIÇÃO POR SETOR	
SETORES	**QUANT.**
Atividades do Fundo Social de Solidariedade	2
Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social	20
Atividades do Setor da Cultura, Turismo e Lazer	4
Atividades dos Serviços de Estradas e Vicinais do Município	11
Trabalhando com Alunos da Educação Infantil - Creche - Sabrina Rodrigues da Silva	53
Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	52
TOTAL	**142**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 23 de junho de 2025.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Marcela de Rezende Silva
Encarregada do Departamento de Pessoal
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

BK Instituição de Pagamentos Ltda
Danilo Augusto Tonin Elena
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG n° RG n°

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 06/2025

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996, neste ato representando o Conselho Municipal de Assistência Social e na condição a ela outorgado, informa e torna publica a **aprovação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** referente ao **aceite de repasse de cofinanciamento de acordo com a Deliberação CONSEAS/SP Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2025, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social no Estado de São Paulo e o Decreto Nº 69.606, DE 9 de Junho de 2025 que trata sobre abertura de Crédito suplementar na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.** Conforme o informações repassadas na reunião com o CMAS, o município de Lourdes foi contemplado com o valor de **R$ 91.154,98 (Noventa e um mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Sendo deste total R$ 11.278,54 (Onze mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio com benefícios eventuais, onde o CMAS definiu que a utilização será com vulnerabilidade temporária, R$ 35.888,58 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Vovó Jerônima) e R$ 43.987,86 (Quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o custeio da Proteção Social Básica onde ficou definido que R$ 12.987,86 (Doze mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) será destinado para as atividades com o PAIF, R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para as atividades do SCFV com crianças e adolescentes e R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) com as atividades do SCFV com idosos.**

Na reunião também foi aprovada a programação da **emenda parlamentar enviada pelo Deputado Federal Miguel Lombardi com nº 37300002 para custeio das atividades da Proteção Social de Alta Complexidade com a Entidade assistencial Casa Vovó Jerônima, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Onde foi autorizada a gestão municipal efetuar os

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

procedimentos de praxe para o cadastramento da proposta e posteriormente a liberação do recurso em conta.

Art. I - Após discussões pertinentes e deliberação favorável da plenária, este conselho decidiu por unanimidade que **o valor total de crédito suplementar destinado ao município de Lourdes será utilizado da seguinte forma: R$ 11.278,54 (Onze mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio com benefícios eventuais com vulnerabilidade temporária, R$ 35.888,58 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Vovó Jerônima) e R$ 43.987,86 (Quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o custeio da Proteção Social Básica onde ficou definido que R$ 12.987,86 (Doze mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) será destinado para as atividades com o PAIF, R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para as atividades do SCFV com crianças e adolescentes e R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) com as atividades do SCFV com idosos.**

Art. II - Após discussões pertinentes e deliberação favorável da plenária, este conselho decidiu por unanimidade que autoriza a gestão municipal efetuar os procedimentos de praxe para o cadastramento da proposta da **emenda parlamentar enviada pelo Deputado Federal Miguel Lombardi com nº 37300002 para custeio das atividades da Proteção Social de Alta Complexidade com a Entidade assistencial Casa Vovó Jerônima.**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra –se, Publique –se e Cumpra-se.

Lourdes, 18 de Junho de 2025

Gilda Maria Roldão Perpétuo
Presidente CMAS de Lourdes